



ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 04/02/21 a 04/03/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 /2021

**FIXA NORMAS PARA O CALENDÁRIO
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PARA O ANO DE 2021.**

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação e de padrão de qualidade; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; considerando o dever do Poder Público de assegurar o direito à educação, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art.54 do estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal nº 1609/2018 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público, DECRETA:

Art. 1º - O ano letivo de 2021 dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal será desenvolvido de acordo com o seguinte calendário:

I - Dia 3;4;10;11;18;19;20;22;23;24;25;26 de fevereiro- 19 de julho- Planejamento e Formação de Professores agendados. No decorrer do ano letivo serão agendadas demais formações que contribuam no processo de ensino e aprendizagem ao envolvidos, professores, funcionários e alunos.

II – Ensino Fundamental- Dias 23 de fevereiro a 31 de maio- primeiro trimestre corresponde a 71 dias letivos; de 01 de junho a 31 de agosto- segundo trimestre com 58 dias letivos; de 01 de setembro a 15 de dezembro- terceiro trimestre com 71 dias letivos num total de 200 dias letivos.

III- Educação Infantil – 1º Semestre- 106 dias letivos
Ensino Fundamental – 2º Semestre - 94 dias letivos

IV-Recesso Escolar de 19 de julho a 31 de julho;

V- Encerramento do ano letivo dia 14 de dezembro de 2021 Nos dias 15/12 e 16/12 Recuperação Paralela; 17/12, 20/12, 21/12 Provão; 22/12 Conselho de Classe e 23/12 entrega de Boletins.

Parágrafo Único. Fica autorizado o uso de sábados para fins de formação continuada dos docentes, reuniões periódicas e outras atividades não letivas, podendo ser computado nas horas-atividade previstas em lei.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, no ano de 2021, deverão cumprir no mínimo duzentos dias letivos e carga horária anual estabelecida em suas matrizes curriculares num total de 800 horas/aulas.

§1º As reuniões de planejamento e as formações pedagógicas previstas no inciso I do art.1º deste Decreto não poderão ser computadas como dias letivos.

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, a partir das orientações emanadas pelo Departamento Pedagógico da Educação, acompanhar o planejamento das escolas e a execução das atividades das formações pedagógicas, de forma a assegurar o estudo do currículo do Ensino Fundamental e Educação Infantil, dos regimentos escolares, das metodologias do processo de ensino, de aprendizagem e de avaliação.

§3º As formações pedagógicas terão como diretrizes fundamentais e norteadoras a Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular Gaúcho e Referencial Curricular do Território Municipal.

§ 4º Devido a Pandemia do COVID 19 o Calendário Escolar poderá sofrer alterações com aulas remotas e aulas escalonadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, em 04 de fevereiro de 2021.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



CALENDÁRIO ESCOLAR DE BOA VISTA DAS MISSÕES -2021

ESCOLAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO: BOA VISTA DAS MISSÕES

MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

